



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 118/2022- ID 2019, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA CONFECÇÕES POLICARPO LTDA, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR – ESTADO DO PARANÁ		
CNPJ/MF: 75.475.442/0001-93	Inscrição Estadual: ISENTO	SIGLA: PMM
Endereço: Avenida Guaíra, 153	CEP 87840-000	
Cidade: MIRADOR	UF: PR	
Telefone: 44 3434-8000	FAX: 44 3434-8000	
Endereço Eletrônico: compras@mirador.pr.gov.br		
Nome do Responsável: <i>Fabiano Marcos da Silva Travain</i>		
Cargo: Prefeito	RG: 9.449.465 6 /SSP-PR	CPF: 052.989.279.04

CONTRATADA

CONFECÇÕES POLICARPO LTDA		
CNPJ/MF: 04.738.849/0001-18	Inscrição Estadual: 9024652430	
Endereço: AV. EUCLIDES DA CUNHA	N.º 1225, JARDIM SÃO JORGE	
Cidade: PARANAÍ	UF: PR	CEP: 87.710-130
Representante: ROSIMEIRE REGINA ALVARO MARQUES		
RG: 54600836	SSP/PR	CPF: 05347527994

tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98 e ainda dos termos dos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas nos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 495,00**(quatrocentos e noventa e cinco reais) no valor original do contrato.

QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
15	CAMISETA GOLA POLO MANGA CURTA - em malha pv 65% poliéster e 35% viscose, antipilling, 165g/m ² , na cor cinza médio com abertura na cor verde militar com 3 botões, friso nas mangas na cor verde militar . bordado frente e costas a definir. Tamanhos a definir conforme necessidade da secretaria. OBS a cores e detalhe podem sofrer alterações se a secretaria solicitar. *Apresentar amostra do tecido.	R\$33,00	R\$495,00
VALOR TOTAL			R\$ 495,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 06 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
PREFEITURA MUNICIPAL

ROSIMEIRE REGINA ALVARO MARQUES
CONFECÇÕES POLICARPO LTDA

Juliana Debora da Silva Santos
CPF: 067.379.499.75

Antônio Felix dos Santos
CPF: 809.287.309.7



MIRADOR

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 118/2022- ID 2019

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.

CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: CONFECÇÕES POLICARPO LTDA

CNPJ/MF N.º 04.738.849/0001-18

OBJETO DO ADITAMENTO:

Fica alterada a cláusula PRIMEIRA devido ao aumento de 25% dos itens listados abaixo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93, um aumento de **R\$ 495,00**(quatrocentos e noventa e cinco reais) no valor original do contrato.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se aos **AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022.**

Mirador, 06 de setembro de 2022.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal